



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PORTARIA AD Nº 26/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Aprova "ad-referendum" do Plenário a adesão deste Crea-PB ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema – PRODESU, para o exercício 2024.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Regimentalmente

Considerando o disposto na Resolução 1.030/2010, que versa sobre o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema CONFEA/CREAs e MÚTUA – PRODESU;

Considerando os termos da Decisão Plenária PL-2261/2023, que aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024;

Considerando o interesse deste Regional na adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema – PRODESU, visando a captação de recursos para execução do programa no exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "ad-referendum" do Plenário, a adesão deste Regional ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema – PRODESU, visando a captação de recursos para a execução do programa no exercício de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser homologada por ocasião da próxima Sessão Plenária do Crea-PB.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2024


Eng. Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MENSAGEM ELETRÔNICA GDI Nº 111/2023

Assunto: Decisão Plenária nº PL-2261/2023, que aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa.

Aos Conselhos Regionais,

A Decisão Plenária nº PL-2261/2023 aprovou a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I:

TABELA I

Creas	100%	80%	20%	Índice	Aplicação índice	Total de Recursos PRODESU 2024
AC	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	4%	R\$ 57.915,90	R\$ 1.216.233,86
AL	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	12%	R\$ 173.747,69	R\$ 1.332.065,65
AM	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	8%	R\$ 115.831,80	R\$ 1.274.149,76
AP	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	2%	R\$ 28.957,95	R\$ 1.187.275,91
BA	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
CE	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
DF	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
ES	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	4%	R\$ 54.995,77	R\$ 1.154.911,14
GO	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	12%	R\$ 164.987,31	R\$ 1.264.902,68
MA	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	6%	R\$ 86.873,85	R\$ 1.245.191,81
MG	---	----	---	6%	---	---
MS	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	8%	R\$ 109.991,54	R\$ 1.209.906,91
MT	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	8%	R\$ 109.991,54	R\$ 1.209.906,91
PA	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	6%	R\$ 82.493,65	R\$ 1.182.409,03
PB	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	8%	R\$ 115.831,80	R\$ 1.274.149,76
PE	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	4%	R\$ 54.995,77	R\$ 1.154.911,14
PI	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	10%	R\$ 144.789,75	R\$ 1.303.107,71

PR	---	---	---	14%	---	---
RJ	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	4%	R\$ 54.995,77	R\$ 1.154.911,14
RO	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	2%	R\$ 28.957,95	R\$ 1.187.275,91
RN	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	8%	R\$ 115.831,80	R\$ 1.274.149,76
RR	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	2%	R\$ 28.957,95	R\$ 1.187.275,91
RS	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	10%	R\$ 137.489,42	R\$ 1.237.404,80
SC	R\$1.374.894,22	R\$ 1.099.915,38	R\$ 274.978,84	16%	R\$ 219.983,08	R\$ 1.319.898,45
SE	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	4%	R\$ 57.915,90	R\$ 1.216.233,86
SP	---	----	---	8%	---	---
TO	R\$1.447.897,45	R\$ 1.158.317,96	R\$ 289.579,49	4%	R\$ 57.915,90	R\$ 1.216.233,86

Além disso, a **Decisão Plenária nº PL-2261/2023** definiu os prazos para apresentação de projetos para os programas do Prodesu, conforme se segue:

- a) Programa de Auditoria Independente dos Creas - Prodesu II-F: até **31 de janeiro de 2024**;
- b) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: até **29 de fevereiro de 2024**;
- c) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A; e Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) - Prodesu II-B: até **29 de março de 2024**;
- d) Demais Programas do Prodesu: até **28 de junho de 2024**.

Por fim, alertamos que, para o exercício de 2024, o Crea deve observar também a **Decisão Plenária nº PL-2252/2023**, que aprovou as metas nacionais de fiscalização, exercício 2024, estabelecendo "a utilização obrigatória de pelo menos 50% dos recursos repassados em 2024 pelo concedente, relativos ao Programa Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodesu II - Prodafisc) e/ou ao Programa Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodesu IIA - Prodafisc), nas iniciativas relacionadas às metas nacionais de fiscalização".

Atenciosamente,

Adilson José de Lara

Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI
Telefones: +55 61 2105-3834 / 61 98127-6017

Observação: Caso responda esta Mensagem Eletrônica, favor indicar expressamente o Processo nº 00.006576/2023-85.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson José de Lara, Gerente de Desenvolvimento Institucional**, em 21/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882820** e o código CRC **9B4BFB66**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MENSAGEM ELETRÔNICA GDI Nº 112/2023

Assunto: Termo de Adesão ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu

Aos Conselhos Regionais,

O art. 6º da Decisão Normativa nº 87, de 2011, estabelece que os recursos do Prodesu serão concedidos ao participante cujo gestor tenha assinado o respectivo termo de adesão. E, em seu parágrafo 1º, consta que, no caso de término da vigência do termo de adesão em razão do fim do mandato do gestor da instituição participante, **novo termo de adesão deverá ser assinado no mês de janeiro do ano da posse** do novo gestor.

Considerando o início do mandato do presidente de cada Regional, triênio 2024/2026, informamos que para a adesão do Crea ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu será necessário o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) **Termo de Posse do representante legal do Regional; e**
- b) **Decisão Plenária aprovando a adesão do Regional ao Programa de Desenvolvimento Sustentável – Prodesu.**

Caso o Regional ainda não disponha de decisão plenária específica, poderá ser encaminhada portaria *ad referendum* com a respectiva finalidade, sendo que o Crea deverá encaminhar à Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI a decisão plenária que referendar a portaria tão logo ocorra a sessão plenária do Regional.

Atenciosamente,

Adilson José de Lara

Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI

Telefones: +55 61 2105-3834 / 61 98127-6017

Observação: Caso responda esta Mensagem Eletrônica, favor indicar expressamente o Processo nº 00.006576/2023-85.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson José de Lara, Gerente de Desenvolvimento Institucional**, em 21/12/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883127** e o código CRC **475CB6E1**.

Referência: Processo nº 00.006576/2023-85

SEI nº 0883127



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.661
Processo: 00.006576/2023-85
Interessado: Gerência de Desenvolvimento Institucional

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2261/2023

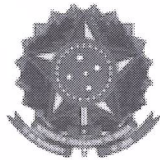
Aprova a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I em Anexo, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 15 de dezembro de 2023, apreciando a Deliberação nº 395/2023-CCSS, e considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu; considerando que a Decisão Plenária PL-1811/2023 (SEI 0869163) aprovou o Orçamento do Confea para o exercício de 2024, com a estimativa de receita para o Prodesu no valor total de R\$ 33.873.500,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) (SEI 0869164); considerando os 24 (vinte e quatro) Creas que atualmente aderem ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MA, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PB, Crea-PE, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RJ, Crea-RO, Crea-RR, Crea-RS, Crea-SC, Crea-SE e Crea-TO; considerando os Creas que participam com valor igual ou menor a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo I, quais sejam: Crea-AC, Crea-AL, Crea-AM, Crea-AP, Crea-MA, Crea-PB, Crea-PI, Crea-RN, Crea-RO, Crea-RR, Crea-SE e Crea-TO; considerando os Creas que participam com valor superior a 1,5% (um e meio por cento) na receita do Confea - Grupo II, quais sejam: Crea-BA, Crea-CE, Crea-DF, Crea-ES, Crea-GO, Crea-MS, Crea-MT, Crea-PA, Crea-PE, Crea-RJ, Crea-RS e Crea-SC; considerando que, conforme contido no art. 16 da Decisão Normativa nº 087, de 2011, os recursos serão distribuídos aos participantes em função de critérios específicos de cada programa, considerado o atendimento aos índices de eficiência de gestão; considerando que a Auditoria do Confea (AUDI) apresentou o levantamento dos índices a serem utilizados, para fins de divisão dos recursos do Prodesu, apurado no ano de 2022 (SEI 0874731); considerando que a AUDI apresentou planilha contendo os dados referentes à eficiência e gestão dos Regionais no exercício de 2022, com as devidas notas explicativas, possibilitando o preenchimento das tabelas constantes da Decisão Normativa nº 87/2011: Tabela IV - recurso por participante considerando a eficiência da gestão, sendo que do montante do recurso calculado por meio da Tabela III, 20% é vinculado aos indicadores de eficiência da gestão; considerando o Parecer GDI nº 149/2023 (SEI 0869165); considerando que, para fins de cálculo dos recursos disponíveis para o ano de 2024, são considerados 24 Creas, sendo 12 do Grupo I e 12 do Grupo II; considerando que, atualmente, não aderiram ao Prodesu os seguintes Conselhos Regionais: Crea-MG, Crea-PR e Crea-SP; considerando que o Conselho Gestor do Prodesu aprovou a distribuição dos recursos por meio da Decisão nº 93/2023 (SEI 0875603) e encaminhou o assunto à CCSS para deliberação, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a distribuição dos recursos orçamentários do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, exercício 2024, para os Conselhos Regionais participantes do programa, conforme Tabela I em Anexo. 2) Definir os seguintes prazos para a apresentação dos projetos para os programas do Prodesu no exercício 2024: a) Programa de Auditoria Independente dos Creas - Prodesu II-F: até 31 de janeiro de 2024; b) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A - Execução Plano de Fiscalização: até 29 de fevereiro de 2024; c) Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização (Prodafisc) - Prodesu II-A; e Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) - Prodesu II-B: até 29 de março de 2024; d) Demais Programas do Prodesu: até 28 de junho de 2024. 3) Determinar que a Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI, quando da análise dos projetos apresentados para o Prodesu, deverá observar os prazos e procedimentos contidos no Manual de Convênios do Sistema Confea/Creas aprovado pela Portaria nº 104/2017. 4) Os projetos apresentados, após os prazos definidos, serão analisados somente no exercício de 2025, utilizando o orçamento de 2025, tendo em vista o tempo necessário para a tramitação dos processos nas instâncias técnicas e decisórias do Confea. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EVÂNIO RAMOS NICOLEIT**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANDRÉA BRONDANI DA ROCHA, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, DOMINGOS SAHIB NETO, GENILSON PAVÃO ALMEIDA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS DA SILVA DRAGO, MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELE COSTA RAMOS, NEEMIAS MACHADO BARBOSA e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Araújo Nepomuceno, Gerente da Assessoria ao Plenário**, em 19/12/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília-DF
Contato: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

OFÍCIO Nº 3101/2023/CONFEA

Ao Senhor
Francisco Xavier Bandeira Ventura
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB
Av. D. Pedro I, 809, Centro
58013-021 - João Pessoa - PB

Assunto: Participação no Programa Fortalece - Resolução nº 1.135 de 2022 - Crea-PB.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do Despacho CCSS, emitido em 12 de dezembro de 2023, para as providências nele descritas.

Respeitosamente,

Silvia Aida Rodrigues
Superintendente da SIS

Anexo: Despacho CCSS (SEI nº 0875164)



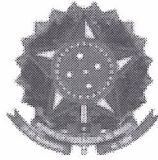
Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Aida Rodrigues da Cunha, Superintendente de Integração do Sistema**, em 13/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877089** e o código CRC **2B686CAF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00.004650/2023-29

SEI nº 0877089



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

DESPACHO CCSS

Processo: 00.004650/2023-29

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Transf. Recursos (Fortalece)

Assunto: Participação no Programa Fortalece - Resolução nº 1.135 de 2022 - Crea-PB

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Após análise do assunto em epígrafe e, considerando que, por meio do Despacho GCF (SEI 0874801) e nos termos do item 10.1 do Manual de Gestão do Programa Fortalece, a Gerência de Coordenação da Fiscalização (GCF) deu conhecimento à CCSS do Relatório de acompanhamento do Crea-PB relativo mês de novembro de 2023 (SEI 0874799) e, tendo em vista as observações e sugestões apresentadas pela GCF, a CCSS decidiu por:

1. Determinar ao Regional atualizar, na urgência que requer o caso, os dados relativos ao mês de novembro de 2023, cujo prazo já se encerrou, conforme item 6 do Manual de Gestão do Programa Fortalece, sob pena de devolução dos recursos recebidos;
2. Parabenizar o Regional pelo atingimento de todas as metas;
3. Determinar ao Regional analisar os dados relativos às Tabelas 5 e 6 (TCAP), visando afastar eventuais inconsistências nas quantidades de processos julgados e pendentes;
4. Parabenizar o Regional pela coerência dos dados das Tabelas 2 e 3; e
5. Determinar ao Regional analisar os dados relativos às Tabelas 5 e 6 (TCAP), no sentido de garantir que soma dos processos pendentes no mês anterior seja menor ou igual a soma dos processos julgados e pendentes do mês atual.

Assim, a CCSS solicita à Superintendência de Integração do Sistema (SIS) que dê conhecimento do presente Despacho ao Crea-PB para as providências do Regional.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 12/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0875164** e o código CRC **4831D265**.

Assunto **Participação no Programa Fortalece - Resolução nº 1.135 de 2022 - Crea-PB. PROC SEI-04650/2023-29**
De Confea/Setor de Protocolo <sepro.confirmacao@confea.org.br>
Para Crea-PB - Gabinete da Presidência <creapb@creapb.org.br>
Data 2023-12-13 12:35
Prioridade Normal



-
- Oficio_0877089.html(~57 KB)
 - Despacho_0875164.html(~58 KB)

Senhor (a) Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria, oportunidade na qual encaminhamos, para conhecimento e providências, Ofício nº 3101/2023/Confea e anexo.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESSA MENSAGEM E ANEXOS.

Setor de Protocolo - SEPRO
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Confea
Av. W/3 Norte, SEPN 508, Bloco A, Ed. Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - térreo
CEP: 70740-541 - Brasília - DF
Telefone: +55 61 2105 3851
E-mail: sepro.confirmacao@confea.org.br / sepro@confea.org.br Site: www.confea.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 731
DECISÃO Nº PL 006/2024
Interessado Crea-PB
Assunto: Portaria AD nº 26/2024, 03 de janeiro de 2024 – Homologação.

EMENTA: Homologação a Portaria AD nº 26/2024, 03 de janeiro de 2024, que aprovou *ad-referendum* do Plenário a adesão do Crea-PB ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea – PRODESU, para o exercício 2024.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunido em sua Sessão Plenária Nº 731, realizada no Auditório da Instituição de ensino superior UNIESP, em 16 de janeiro de 2024, considerando os termos da PL nº 2184/2023, Confea que homologou a Proposta Orçamentária do Crea-PB, para o exercício 2024, que aprovou *ad-referendum* do Plenário a adesão do Crea-PB ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema – PRODESU, para o exercício 2024, nos termos da Resolução nº 1.030/2010, que trata sobre o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea – PRODESU; Considerando a distribuição de recursos advindos do Programa em comento, destinado aos Creas para o exercício 2024; Considerando o interesse do Crea-PB na adesão do Programa para o exercício 2024 e a exigüidade de tempo hábil para envio do termo de adesão ao Confea, sendo necessário que o mérito fosse aprovado *ad referendum* do Plenário, DECIDIU Homologar os termos da Portaria AD 16/2024 de 03 de janeiro de 2024, que aprovou *ad-referendum* do Plenário a adesão do Crea-PB ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea – PRODESU, para o exercício 2024. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **DENISON PALMEIRA RAMOS, FABIO FERNANDES DA SILVA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, LEILA LAUREANO DOS SANTOS, RAPHAEL LINS DE FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JÚLIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, RAPHAEL LINS DE ABREU FREITAS, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA, KÁTIA LEMOS DINIZ, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SABINIANO ALVES DO REGO MAIA NETO, CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE, BRUNO LEITE CAMPOS, AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WALDERLEY MENDES DINIZ, IEURE AMARAL ROLIM e MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA.**

Cientifique-se e Cumpra-se

Cabedelo-PB, 16 de janeiro de 2024

Eng. de Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**
-Presidente-